



## AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 055/2024

### Processo Administrativo nº 0219/2024

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará Dispensa Física, termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** Dia 04 de novembro de 2024.

**Local:** Avenida Padre João Smedt, 1605, Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

**Proponente:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro do município. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO c/ BDI	PREÇO DO SERVIÇO
	-							
1	-	SERVIÇOS INICIAL / DRENAGEM						
1.1	103689	Placa de obra	m2	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
							<b>Total R\$</b>	<b>0,00</b>
2	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-2C - taxa = 0,30 L/m²	m²	19.214,69	0,00	0,00 %	0,00	0,00
2.2	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-2C - taxa = 0,50 L/m²	m²	19.214,69	2,72	0,00 %	2,72	52.263,96
2.3	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	1.996,99	500,00	0,00 %	500,00	998.495,00
2.4	CIDIRIOS	Laudo tecnologico	u	14,00	470,00	0,00 %	470,00	6.580,00
							<b>Total R\$</b>	<b>1.057.338,96</b>
3	-	SINALIZAÇÃO						
3.1	102512	Pintura de faixa horizontal amarela - 12 cm	m	1.270,00	5,24	0,00 %	5,24	6.654,80
3.2	102512	Pintura de faixa horizontal branca - 12 cm	m	1.290,00	5,24	0,00 %	5,24	6.759,60
3.3	102509	Pintura de faixas de pedestres branca - 40 cm	m²	388,80	24,95	0,00 %	24,95	9.700,56
3.4	102212	Pintura horizontal amarela - zebraado	m	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
							<b>Total R\$</b>	<b>23.114,96</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>R\$ 1.080.453,92</b>



## **2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DO CONSÓRCIO**

2.1 Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, tem por finalidade:

- I – Contratação e/ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;
- II – Instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;
- III – Gestão associada de serviços públicos decorrentes do consórcio;
- IV – Prestação de serviços, inclusive de assistência técnica e execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;
- V – Produção de informação ou de estudos técnicos;
- VI – Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, materiais e/ou equipamentos para atendimento do objeto do consórcio;
- VII – Criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

2.2 Para cumprir as suas finalidades, o CIDIRIOS poderá:

- I – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
- II – Firmar convênios contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;
- III – Prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Estatuto a seus consorciados;
- IV – Requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, da Federação Catarinense dos Municípios FECAM e das Associações de municípios, para integrem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIDIRIOS;
- V – Realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados mediante autorização e adesão do município;
- VI – Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.
- VII – Representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
- VIII – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados.

## **3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA**

3.1 A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Abelardo Luz e o CIDIRIOS, dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: “para celebração de contrato de programa com ente Federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizados em contrato de consórcio ou em convênio de



cooperação”, além das disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº 1233 de 15 de julho de 2021, que gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

#### **4. DA CONTRATADA**

4.1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDRIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, com sede administrativa na Rua Zanela, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu – SC, CEP 898932-000.

4.2 Representante Legal: Anderson Elias Bianchi, brasileiro, casado, Prefeito de Lajeado Grande, portador do CPF nº xxxxxx.

#### **5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total estimado para a execução dos serviços, objeto desta dispensa de licitação, é de R\$1.080.453,92 (um milhão e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), que serão pagos ao consórcio conforme execução dos serviços.

5.2 Dentro dos serviços licitados serão beneficiadas as Ruas Avenida Castelo Branco (trecho entre a Rua Professor José de Andrade e Rua Levy Linhares da Silva), Rua Levy Linhares da Silva (trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Renato A Begnini), Rua Rigoberto Zandoná (trecho entre as ruas Nossa Senhora das Graças e Rua Professor José de Andrade), Rua Nossa Senhora das Graças (trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Rigoberto Zandoná), Rua Edwino E Gehlen (trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Rigoberto Zandoná) e Rua José Santin (trecho entre a rua Professor José de Andrade e Rua Edwino E Gehlen) em Abelardo Luz/SC.

#### **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no inciso V do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para comprovação dos documentos de habilitação a lei 14.133 prevê o seguinte:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

6.3 No caso em tese, a administração exigiu apenas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, considerando que o Consórcio foi criado com fim específico, e para atendimento exclusivo aos entes federados a ele.

#### **7. CONCLUSÃO**



7.1 Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Dispensa de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

7.2 Desta forma manifesta -se pela possibilidade de contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

7.3 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido Consórcio, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Abelardo Luz/SC, 04 de novembro de 2024.

---

**NERCI SANTIN**  
**Prefeito Municipal**



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo Nº 222/2024**

#### 1. DO OBJETO

1.1 Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro do município. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante.

ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO O c/ BDI	PREÇO DO SERVIÇO
1	-	SERVIÇOS INICIAL / DRENAGEM						
1.1	103689	Placa de obra	m2	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
							<b>Total R\$</b>	<b>0,00</b>
2	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-2C - taxa = 0,30 L/m²	m²	19.214,69	0,00	0,00 %	0,00	0,00
2.2	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-2C - taxa = 0,50 L/m²	m²	19.214,69	2,72	0,00 %	2,72	52.263,96
2.3	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	1.996,99	500,00	0,00 %	500,00	998.495,00
2.4	CIDIRIOS	Laudo tecnologico	u	14,00	470,00	0,00 %	470,00	6.580,00
							<b>Total R\$</b>	<b>1.057.338,96</b>
3	-	SINALIZAÇÃO						
3.1	102512	Pintura de faixa horizontal amarela - 12 cm	m	1.270,00	5,24	0,00 %	5,24	6.654,80
3.2	102512	Pintura de faixa horizontal branca - 12 cm	m	1.290,00	5,24	0,00 %	5,24	6.759,60
3.3	102509	Pintura de faixas de pedestres branca - 40 cm	m²	388,80	24,95	0,00 %	24,95	9.700,56
3.4	102212	Pintura horizontal amarela - zebraado	m	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
							<b>Total R\$</b>	<b>23.114,96</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>RS 1.080.453,92</b>

1.2 O valor total referente aos itens que compõem a tabela acima é R\$1.080.453,92 (um milhão e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pavimentação é hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas. Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação com objetivo da eficiência no desenvolvimento, pois para isso passa pelas boas condições de tráfego das vias.



2.2 Há uma íntima relação entre desenvolvimento econômico e social e a existência de estradas e vias rurais de qualidade. A pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento ao município trazendo a conquista, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

2.3 A pavimentação das Ruas Avenida Castelo Branco (trecho entre a Rua Professor José de Andrade e Rua Levy Linhares da Silva), Rua Levy Linhares da Silva (trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Renato A Begnini), Rua Rigoberto Zandoná (trecho entre as ruas Nossa Senhora das Graças e Rua Professor José de Andrade), Rua Nossa Senhora das Graças (trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Rigoberto Zandoná), Rua Edwino E Gehlen (trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Rigoberto Zandoná) e Rua José Santin (trecho entre a rua Professor José de Andrade e Rua Edwino E Gehlen) em Abelardo Luz/SC, proporciona maior conforto e qualidade de vida as famílias que residem ali, melhorando condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.

2.4 A pavimentação se dará por 19.214,69 m<sup>2</sup>.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2 A pavimentação com CBUQ é uma prática comum e amplamente utilizada em projetos de infraestrutura. Esse tipo de serviço é rotineiro e essencial para a manutenção e melhoria das vias públicas.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 Os serviços serão executados nas Ruas: Avenida Castelo Branco (trecho entre a Rua Professor José de Andrade e Rua Levy Linhares da Silva), Rua Levy Linhares da Silva (trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Renato A Begnini), Rua Rigoberto Zandoná (trecho entre as ruas Nossa Senhora das Graças e Rua Professor José de Andrade), Rua Nossa Senhora das Graças (trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Rigoberto Zandoná), Rua Edwino E Gehlen (trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Rigoberto Zandoná) e Rua José Santin (trecho entre a rua Professor José de Andrade e Rua Edwino E Gehlen) em Abelardo Luz/SC.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;



5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.3 Manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4 Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

6.1.5 Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.7 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.9 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

6.1.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.12 Recolher o ISSQN devido.

6.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal.



6.1.14 A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.

6.1.15 A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.

6.1.16 A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato, o qual será um profissional da área de engenharia ou arquitetura, que será definido por portaria após a finalização do procedimento. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na secretaria de Infraestrutura na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

9.3 2-7000-7001-15-451-1501-1.31 Despesa 195 e 258 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



- 11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 11.14 Advertência;
- 11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.18 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz/SC, 31 de outubro de 2024.

---

**Elisandra Pellizzer**  
**Diretora de Compras e Licitações**



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 75º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 04 de novembro de 2024.

---

**Nerci Santin**  
**Prefeito Municipal**